

Edital de Chamamento Público N° 001/2024

#Cultura_Papanduvense

O Governo do Município de Papanduva, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134. Centro, Papanduva, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.533/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público, realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismo de fomento do sistema de financiamento a cultura , Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e na Lei nº 14.133/2021.

O objetivo e a promoção de ações, visando a geração de renda, incentivando a economia da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Papanduva, na ordem de R\$ 155.063,50 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

- 1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Papanduva
- 1.2 Fomento à Projeto Culturais: Poderão ser fomentados projetos de caráter artístico-cultural sendo estes temporários de natureza emocional e socio cultural, que visem agregar pessoas proporcionando o acesso à cultura, poderão ser financiados os seguintes projetos: Cultura Popular e Diversidade Cultural, Dança e Música.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - CRONOGRAMA

Anexo II - Modelo - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa

Física);

Anexo III - Modelo - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;

Anexo IV - Modelo - AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIOS E RESPONSÁVEL LEGAL NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO;

ANEXO V - MODELO - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

ANEXO VI - MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1.O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de Associações Culturais e Fazedores da Cultura local, pessoas físicas atuantes no município de Papanduva e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Papanduva ou região.

2.2. Serão premiadas associações jurídicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas Físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural.

3. DAS PREMIAÇÕES.

3.1 O valor total deste Edital é de cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos (R\$ 155.063,50), distribuídos em uma tabela, conforme plano de ação.

3.2 OS prêmios serão distribuídos conforme tabela.

Categorias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cultura Popular e Diversidade Cultural	05	R\$ 1.008,56	R\$ 5.042,80

Dança - Apresentação de entidades sem fins lucrativos ou pessoas jurídicas	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Dança- Apresentação individual ou em grupo.	10	R\$ 800,80	R\$ 8.008,00
Música - Apresentação de entidades sem fins lucrativos ou entidades jurídicas	06	R\$ 9,500,00	R\$ 57.000,00
Música- Apresentação solo ou em grupos	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
20% do edital disponibilizados para periferias conforme prevê a Lei LAB 2024- governo Federal	—	—	R\$ 31.012,70
Valor total	—	—	R\$ 155.063.50

I – Apresentação musical com duração máxima de 1h00min: neste item o objetivo principal é apresentação ao vivo de cantor (a), dupla, banda ou grupo, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos). O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta.

III – Apresentação de espetáculos de dança/apresentações artísticas com duração

máxima de 1h00min: neste item o objetivo principal é apresentação de danças culturais polonesas, ucranianas, italianas, gaúchas dança moderna e clássica. Realizadas por instituições sem fins lucrativos, associações e pessoas físicas. Necessário agregar ao espetáculo de dança opcionais como: recitais, amostra de cantos, explicações sobre vestimentas e objetos típicos culturais, culinária ou comentários a respeito dos trabalhos realizados. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta.

III- Apresentação de cultura popular e diversidades culturais, com duração máxima de 40 minutos neste item o objetivo e apresentação da cultura popular e diversidades culturais, realizadas por entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e associações.

IV – Os contratados terão que se apresentar por duas vezes (2). As referidas datas, (outubro e dezembro) serão marcadas posteriormente, pela Comissão Organizadora (CTO) em conjunto com a Prefeitura Municipal de Papanduva. Os contemplados serão avisados quinze dias (15) antes do evento.

V- O palco e o som serão fornecidos pelos organizadores os demais equipamentos serão de responsabilidade do proponente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar neste edital Associações Culturais, Entidades Sem Fins Lucrativos e Pessoas Físicas que tenham feito o projeto na área Cultural e que atendam os critérios desse edital.

4.2. Será considerado Representante Legal da Associação Cultural aquele indicado no seu estatuto.

4.3. Cada proponente poderá se inscrever apenas em uma (1) categoria.

4.4. É vedada a inscrição neste edital, sob pena de desconsideração da proposta, de Representante Legal que seja membro da Organização do Edital, Comissão Técnica Para Operacionalizar (CTO) e Comissão Julgadora (CJ).

4.5. A Associação Cultural não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital relacionado ao mesmo objeto, com premiação com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, sob pena da imediata desclassificação da inscrição neste Edital.

4.6. É vedada a inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade Cultural.

4.7. A Associação Cultural e a Entidade sem Fim Lucrativos, deverá estar sediada em Papanduva por no mínimo dois anos (2).

4.8. A pessoa Física maior de dezoito anos (18), deverá ser moradora do município há mais de dois anos (2), com comprovação.

4.9. Verificação se dará por meio de documentos e verificação em loco pela CTO.

5. FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- c. Pessoas Física integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento,
- d. Pessoa Jurídica cujo representante legal ou seus funcionários sejam servidores público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e. Pessoa Jurídica cujo representante legal, sócios ou seus funcionários seja membro do Conselho Estadual de Cultura ou das Comissões que compõe esse edital;
- f. Pessoa Jurídica de direito público;
- g. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- h. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- i. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e representante legal sejam pleiteantes de cargo eletivo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 3.2 do parágrafo nº 3 (três).

6.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

6.3. Havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica a Comissão autorizada a remanejá-los, entre o campo ou outro campo (s) culturais, a qual vai ser definida pela Comissão Técnica Responsável pelo Edital da Lei Aldir Blanc, nomeadas pela Portaria nº 11.727 de 27/05/2024.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.

7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 26/08/2024, a partir das 08:00 horas até as 17:00 horas do dia 10/09/2024, entregue em envelope fechado.

7.2. Os proponentes deverão se inscrever na Sede da Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo localizada na Prefeitura Municipal de Papanduva, situado a Rua Sérgio Glevinski,134, Centro de Papanduva, SC.

7.3. Não será aceita inscrição protocolada ou recebida por outros meios que não estejam previstos neste Edital.

7.4 Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital preencher as auto-declarações com os seguintes documentos.

I. Para Pessoa Física:

- a. 1 (uma) cópia, frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer 1 (uma) cópia do mesmo;
- b. 1 (uma) cópia do Comprovante atualizado em seu nome ou da Autodeclaração de Residência e Domicílio da proponente;
- c. 1 (uma) cópia da Autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;
- d. 1 (uma) cópia da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público;
- e. 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- f. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- h. 1 (uma) cópia da Declaração dos Participantes do Grupo, Coletivo ou Trupe, quando for o caso;
- i. Apresentar os documentos originais, para verificação das cópias.

II. Para Pessoa Jurídica, Associação ou Entidades sem Fins Lucrativos:

- a. 1 (uma) cópia, frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF, e caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer 1 (uma) cópia do mesmo;

- b. 1 (uma) cópia do certificado de Microempreendedor Individual se for o caso;
- c. 1 (uma) cópia da Autodeclaração dos sócios e responsável legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido.
- d. 1 (uma) cópia da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público.
- e. 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- f. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.
- h. 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- i. Apresentar os documentos originais para verificação das cópias quando necessário;

Parágrafo primeiro: a qualquer tempo, fica a Comissão autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

Parágrafo segundo: será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

Parágrafo terceiro: as Certidões Negativas referidas neste Edital podem ser obtidas nos respectivos sites:

a – Certidão Negativas Federal (CNPJ):

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

b – Certidão Negativa Federal (Pessoa Física):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

c – Certidão Negativa Estadual (CNPJ E CPF):

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

d – Certidão Negativa Municipal (CNPJ E CPF):

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-146/contribuente/rel_cndcontribuente.faces

7.5. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou

penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

7.6. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo artístico e cultural, deste Edital.

7.7. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7.8. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte desta Administração Pública Municipal.

7.9. É de inteira responsabilidade do interessado proponente a apresentação da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento, nomeada por meio da Portaria nº 11.727, de 27 de maio de 2024, constituído especificamente para esta edição do “#Cultura -Papanduvense - Edição 2024”.

8.2. São atribuições da Comissão Técnica de Operacionalização.

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no site da Prefeitura Municipal de Papanduva e no Diário Oficial;
- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Administração, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital;
- g. Baixar diligências por e-mail e solicitar pareceres técnicos durante a vigência do contrato;
- h. Analisar e emitir parecer conclusivo do relatório o final de comprovação da execução da proposta ora apresentada pelo proponente;
- i. Realizar, caso necessário, o sorteio.
- j. Analisar e admitir as inscrições.

8.3. É proibido aos membros da CTO:

- a. Representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas

concorrentes;

b. Atuar nas propostas selecionadas, em qualquer fase, atividade ou função;

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. É atribuição da Comissão de Credenciamento analisar as propostas, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais, quesitos e pontuações deste Edital de Chamamento Público, sendo suas avaliações irrevogáveis.

9.2. Os membros da Comissão de Credenciamento e Comissão Julgadora não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução das propostas a serem avaliadas.

10. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

10.1. A análise das inscrições será realizada por meio da Comissão de Técnica para Operacionalização.

10.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o horário e data limite da inscrição

b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;

c. Sem o envio das autodeclarações e dos documentos exigidos, a falta de algum documento desclassifica o inscrito.

10.3. A primeira listagem de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (papanduva.sc.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso, juntamente com o resultado da análise das propostas, de acordo com o Cronograma deste Edital.

10.4. É de total responsabilidade de a proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

11 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão de Credenciamento (CTO) e a Comissão Julgadora (CJ) analisará as propostas das inscrições admitidas.

11.2. As decisões da Comissões serão soberanas.

11.3. A análise da proposta obedecerá aos seguintes quesitos e pontuações objetivos correspondentes:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Acessibilidade;
- e. Estado social da proponente;
- f. Interesse público;

Parágrafo único: as pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0 (zero) pontos, atingiu parcialmente 5 (cinco) pontos, atingiu 10 (dez) pontos.

11.4. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

I. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e se os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico, papanduvense.

III. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos.

IV. **Acessibilidade:** a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.

V. **Estado social da proponente:** o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.

VI. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura no Município de Papanduva e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

11.5. A proposta receberá as pontuações, de acordo com o estipulado no parágrafo único, atribuídas pelos membros da Comissão de Credenciamento, e a Pontuação Final do Credenciador (PFC) será calculada pela soma simples da pontuação dada aos quesitos (PQ):

$PFC = PQ (a) + PQ (b) + PQ (c) + PQ (d) + PQ (e) + PQ (f).$

11.5.1. A Pontuação Final (PF) será calculada a partir da média aritmética simples obtida com base na soma das Pontuações Finais do Credenciador (PFC), dividida pelo número de credenciadores.

PF = PFC1 + PFC2 + PFC3 + ...

11.6. Serão consideradas aptas as propostas que obtiverem Pontuação Final (PF) mínima de 50 pontos.

11.7. Havendo propostas aptas em número superior ao número de propostas possíveis de serem contempladas, observada, serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em ordem decrescente, caso ocorra empate será realizado sorteio.

11.8 A (s) listagem (ns) com a pontuação final e de propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Papanduva (papanduva.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

12. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES;

12.1 A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado previsto, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos, condicionada à validade da documentação.

12.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato com a Administração, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta nos termos da Lei Nacional Aldir Blanc.

12.3. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

Parágrafo único: transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a Administração disponibilizará o contrato à próxima proponente suplente apta à contratação da lista divulgada. Caso não haja mais inscritos a comissão poderá destinar para outras áreas ou lançar novo edital.

12.4. O prazo para execução da proposta será marcado pelo CTO.

12.5. As proponentes deverão entregar à CTO Relatório de Execução da Proposta e demais documentos que se fizerem necessários nos termos da Lei.

12.6. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Disponibilizar os conteúdos apresentados em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.

b. Apresentar a #Cultura_Papanduvense (CTO), bem como os logos do Governo do Município nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

b. Os logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Papanduva, (papanduva.sc.gov.br).

c. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos

estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Administração Pública para a observância das determinações da contratação;

d. viabilizar a apresentação nas redes sociais

e. Despesas de transporte de equipamentos e materiais necessários para apresentação são por conta do contratado.

f. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

g. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

h. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

i. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

j. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

k. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal;

l. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

m. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração Pública Municipal;

n. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

o. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

p. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Papanduva em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto; e

r. Ceder parcialmente à Administração Pública Municipal os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

12.7. A contratação de serviços, alteração de contratos e instrumentos congêneres, observarão os regramentos instituídos pela Lei 8.666 e suas alterações.

12.8. A Administração Pública Municipal obriga-se a:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas

- contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
 - c. Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela contratada, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

13. DAS APRESENTAÇÕES

- 13.1. O contratado compromete-se a realizar duas (2) apresentações, sendo a primeira no Dia Festivo do mês de outubro e a segunda no mês de dezembro (festa natalina) de 2024.
- 13.2. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo determinado pelo CTO para a apresentação, previamente acordados.

14. DO DIREITO DE USO E IMAGEM;

- 14.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Administração Pública Municipal, por prazo indeterminado.
- 14.2. Os contratados disponibilizarão e autorizará a Administração Pública Municipal a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Administração Pública Municipal;
- 14.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Administração Pública Municipal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- 15.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido deste Edital, integralmente, em cota única.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único: a conta bancária fornecida deve estar necessariamente vinculada ao CPF do proponente, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de

Pessoa Jurídica e Associação sem fins lucrativos.

15.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser solicitados A Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas, exclusivamente, no sitio eletrônico www.papanduva.sc.gov.br, para conhecimento público de todas as proponentes.

16.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

17. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

17.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

17.2. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Secretaria do Esporte, Cultura e turismo, até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

17.2.1. A impugnação deverá ser julgada pela CTO no prazo de até 05 (cinco) dias e submetida à ratificação da autoridade superior.

17.3. Para recorrer ao julgamento da proposta, a proponente deverá apresentar recurso (ANEXO VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da (s) listagem (s) com resultado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal (papanduva.sc.gov.br).

17.3.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

17.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desprezitar a Comissão de Credenciamento serão liminarmente indeferidos.

17.4. O julgamento dos recursos será ratificado pela presidência, exaurindo a esfera administrativa, sem possibilidade de revisão ou de reconsideração da decisão prolatada.

17.5. As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico www.papanduva.sc.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de total responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos, e na apresentação de toda a documentação exigida, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo arquivados na Secretaria.

18.2. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas.

18.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por inscrição não entregue na referida Secretaria do Esporte, Cultura e turismo.

18.4. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

18.5. A proponente inscrita autoriza a Administração Pública Municipal o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Município.

18.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Técnica para Organização de Credenciamento (CTO), e, em segunda, pela Administração Pública Municipal.

18.8. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

Papanduva, 22 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal
Jeferson Chupel

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período das inscrições	26/08/2024 a 10/09/2024
Prazo para impugnar o edital	26/08/2024 a 30/08/2024
Julgamento do recurso do edital.	12/09/2024
Abertura dos envelopes e divulgação dos credenciados	16/09/2024
Período de recurso	18/09/2024 a 25/09/2024
Julgamento de recurso e divulgação de resultados	27/09/2024
Divulgação dos projetos contemplados	30/09/2024
Início do prazo para pagamento da premiação	28/10/2024
Conclusão do projeto	10/12/2024
Fim do prazo para apresentações	10/12/2024

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (pessoa física)

Eu,
RG Nº

CPF:
Órgão Expedidor

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Chamamento Público, que sou residente e domiciliado em Papanduva há, no mínimo dois (2) anos, enquanto proponente junto ao Edital de Chamamento Público #Cultura_Papanduvense.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

____/____/2024

Local

Assinatura

**ANEXO III MODELO
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.
DECLARAÇÃO**

DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o(a) Sr(a)

Residente e domiciliado à Cidade _____, UF SC, CEP _____, CPF N° _____
como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc, enquanto proponente junto ao Edital de Chamamento Público #Cultura_Papanduvense.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____

Data ____/_____/ 2024

1-Nome, CPF e Assinatura do Declarante

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO
SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPOSTA “**

DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #Cultura_Papanduvense, não participarei como candidato e que a proposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2024.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Papanduva, de 2024.

Assinatura do Proponente

**ANEXO V MODELO
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O
PODER PÚBLICO**

Eu _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #Cultura_Papanduvense a, que não estou impedido de contratar com o Poder Público. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Papanduva _____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade:

Campo artístico:

Formato de Conteúdo:

Título da Proposta:

Nome da Proponente:

Local, _____ data, / ____ / ____ .

1. Quantidade _____ de _____

Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização:

3. Link para o conteúdo disponibilizado:

4. Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

5. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA):

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONES	
EMAIL	
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
DATA E ASSINATURA LOCAL: Papanduva/SC DATA: / /2024. ASSINATURA:	
COMISSÃO:	PONTUAÇÃO:

Obs. Esta ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e enviada para a Secretaria Do Esporte, Cultura e turismo.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	
CATEGORIA	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONES	
EMAIL	
APRESENTAÇÃO DO RECURSO	
DATA E ASSINATURA	
LOCAL:	
DATA:	
ASSINATURA:	
COMISSÃO:	RECURSO
	Deferido ()
	Indeferido ()

Obs. Este recurso deverá ser preenchido, assinado, entregue na Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO #Cultura_Papanduvense

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no Edital de Chamamento Público **#Cultura_Papanduvense**, de um lado, o Governo do Município de Papanduva, estabelecido na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, CEP 89.370-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.533/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Jeferson Chupel, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 064.401.999-94, residente e domiciliado (a) neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do projeto contemplado no Edital de Chamamento Público **#Cultura_Papanduvense**. Os dados do projeto constam na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente a este contrato, no campo artístico ou cultural (nome) Modalidade (nome).

CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES A EXECUTAR E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a executar são as constantes da proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A) e demais documentos integrantes do Edital, ao qual se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo em envelope fechado, vedada a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As datas serão definidas pelo CTO.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução da proposta e a apresentação a CONTRATANTE pagará ao (à)

CONTRATADO (A) a importância de R\$ (), em conta corrente vinculada ao CPF/CNPJ do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao (à) CONTRATADO (A), na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O (A) CONTRATADO (A) receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de crédito na conta corrente informada no Formulário de Inscrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (A), a quem é vedado o uso do nome da Administração Pública Municipal ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo (a) CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o (a) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

a) Disponibilizar os conteúdos propostos exclusivamente em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.

b) Apresentar a hashtag ou a logo #Cultura_Papanduvense, bem como os logos do Governo do Município nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

b.1. Os logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura.

c) Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos

estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Administração Municipal para a observância das determinações da contratação;

d) Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

e) Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

f) Arcar com todo e qualquer dano material causado ao Estado e/ou a terceiros;

g) Comunicar à CONTRATANTE anormalidade que interfira no andamento da proposta;

h) Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

i) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

j) Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

k) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Administração Pública;

l) Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

m) Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;

n) Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

o) Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q) Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto;

r) Ceder parcialmente à Prefeitura Municipal os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c) Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela (o) CONTRATADA (O), quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final, Relatório de Execução de Proposta e Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) obrigatórios nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e,
- g) nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I- Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FCC, por prazo indeterminado.

II- Os contratados disponibilizarão e autorizarão a FCC a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Administração Municipal;

III- Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO (À) CONTRATADO (A) é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) CONTRATADO (A) está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura.

Papanduva de de 2024

ASSINATURA